



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa emergencial tem como objetivo a aquisição de itens de produtos de panificação, para suprir a necessidade das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações até a finalização do processo licitatório que está em andamento., com o intuito de atender a demanda das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabeceiras – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	Quantidade
1	Biscoito de sal (peta) - fabricadas a partir matéria-prima de 1ª qualidade são e limpo. o produto deve ser assado no dia da entrega e ser entregue em embalagem com 8 unidades de 60 gramas cada	299605	UN	150
2	Bolo em pedaços diversos sabores: produto obtido da mistura de farináceos (podendo ser farinha de trigo, polvilho, araruta, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos como pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e sorbato de potássio. adquirido de panificação, pronto para servir em unidades de aproximadamente 100 gramas, entregue em bandejas ou caixas em perfeito estado de conservação e higiene. não podendo ser obtido de mistura pronta.	610980	UN	250
3	Pão de Queijo – fabricado a partir matéria prima de 1ª qualidade são e limpo, o produto deve ser assado no dia da entrega com peso aproximado de 65 grs.	19555	UN	250
	PÃO FRANCÊS 50GR – Produto obtido	1203	UN	400



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

4	pela cocção, condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada). peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qual quer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem correta. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 03 dias a contar no ato da entrega			
5	Pão doce – pão de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Unidade de 40 gramas e deverá ser entregue em pacotes de no máximo 20 unidades lacrados e em sacos plásticos transparentes e assados no máximo no dia anterior a entrega.	618744	UND	300

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

1.4. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.5. Aquisição dos objetos desta dispensa será adjudicada por item.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa emergencial de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. VIII da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
(original não grifado).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (original não grifado).

2.2. Considera-se o Padrão Descritivo de Material - PDM do objeto pretendido conforme tabela abaixo:

ITEM	PDM CATMAT	DESCRIÇÃO
1		Biscoito de sal (peta)- fabricadas a partir matéria-prima de 1ª qualidade são e limpo. o produto deve ser assado no dia da entrega e ser entregue em embalagem com 8 unidades de 60 gramas cada



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

2	609218	Bolo em pedaços diversos sabores: produto obtido da mistura de farináceos (podendo ser farinha de trigo, polvilho, araruta, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos como pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e sorbato de potássio. adquirido de panificação, pronto para servir em unidades de aproximadamente 100 gramas, entregue em bandejas ou caixas em perfeito estado de conservação e higiene. não podendo ser obtido de mistura pronta.
3	460496	Pão de Queijo – fabricado a partir matéria prima de 1ª qualidade sã e limpo, o produto deve ser assado no dia da entrega com peso aproximado de 65 grs.
4	471958	PÃO FRANCÊS 50GR – Produto obtido pela cocção, condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada). peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qual quer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem correta. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 03 dias a contar no ato da entrega
5	602275	Pão doce – pão de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Unidade de 40 gramas e deverá ser entregue em pacotes de no máximo 20 unidades lacrados e em sacos plásticos transparentes e assados no máximo no dia anterior a entrega.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

2.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa para o fornecimento do objeto pretendido, considerado como bem comum.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

4.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 7, 8, 9 e 10 abaixo descritos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da licitação constante deste edital **deverá ser fornecido e entregue nas unidades escolares municipais de Cabeceiras – GO , às 7:00 h e à tarde às 13:00 h de acordo com os pedidos** pela Contratada, de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA.

6.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF do Produto pela Secretaria de Educação, a licitante vencedora deverá **entregar** os produtos (panificados) nos seguintes endereços em Cabeceiras – GO.

Escola Municipal Lais Inácio

Endereço: Rua José Pereira s/n setor Enis Machado

- Escola Municipal Antônio Franscisco Maciel



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

Endereço: Rua Gustavo Martins de Carvalho, Povoado Lagoa

- Escola Municipal Jesuíno Torres

Endereço: Av Jucelino Kubistchek, Setor Vila Redenção

- CMEI Matias Pereira da Silva

Endereço: Rua Benedito Ribeiro, setor Mariano Machado

- CMEI Neves Vieira dos Santos

Endereço: Av. Antônio Ramos, setor Enis Machado

- Escola Municipal Professora Anésia Barbosa de Oliveira (EJA)

Endereço: Av. Jucelino Kubstchek, Setor Vila Redenção

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.4. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada na OF, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos produtos.

6.5. Ressaltamos, que se esta Secretaria achar necessário, poderá ser solicitado amostras dos itens licitados, que serão analisadas por profissional competente, devendo as amostras serem apresentadas de acordo com as especificações solicitadas (embalagem e tipo).

6.6. Os fornecimentos deverão obedecer a registros/portarias/carimbos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente.

6.7. Caso haja atraso nas entregas a empresa será notificada e terá prazo para responder a notificação;

6.8. Caso haja reincidência, a mesma será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, onde será glosado do valor da referida nota fiscal.

6.9. Caso haja imprevisto para realizar as entregas dos pedidos enviados à licitante deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 24 horas de antecedência.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 serão dispensadas, mantendo apenas a exigência de comprovação da regularidade perante a seguridade social, conforme disposto no art. 95, §3º da CF.

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoito de sal (peta)- fabricadas a partir matéria-prima de 1ª qualidade e limpo. o produto deve ser assado no dia da entrega e ser entregue em embalagem com 8 unidades de 60	150	KG	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

	gramas cada				
02	Bolo em pedaços diversos sabores: produto obtido da mistura de farináceos (podendo ser farinha de trigo , polvilho, araruta, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos como pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e sorbato de potássio. adquirido de panificação, pronto para servir em unidades de aproximadamente 100 gramas, entregue em bandejas ou caixas em perfeito estado de conservação e higiene. não podendo ser obtido de mistura pronta.	250	KG	R\$ 26,00	R\$6.500,00
03	Pão de Queijo – fabricado a partir matéria prima de 1ª qualidade são e limpo, o produto deve ser assado no dia da entrega com peso aproximado de 65 grs.	250	KG	R\$ 40,00	R\$10.000,00
04	PÃO FRANCÊS 50GR - Produto obtido pela cocção, condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas, preparado com ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada). peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas são, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosae parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de	400	KG	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

	qual quer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem correta. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 03 dias a contar no ato da entrega				
05	Pão doce – pão de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Unidade de 40 gramas e deverá ser entregue em pacotes de no máximo 20 unidades lacrados e em sacos plásticos transparentes e assados no máximo no dia anterior a entrega.	300	KG	R\$ 23,00	R\$6.900,00
VALOR TOTAL:				R\$ 40.100,00	

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
000107.000040.000010.000012.000306.000007.2.016.339030.07.1.101.000

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURAMUNICIPALDECABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

Cabeceiras, Goiás, 20 de março de 2025.

Termo de referência elaborado por:

LARISSA DE BRITO SANTOS

DIRETORA DE ORÇAMENTO E COMPRAS

DECRETO N. 1.663/2025

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

SILVA DE SOUSA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1601/2025

Classificação da informação contida no documento (☒) Público (☐) Sigiloso (☐) Restrito | Qual restrição?